



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 504 – GPTV, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as possibilidades para adoção do Credenciamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 e seguintes do Decreto Municipal nº 145/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.236/2022, que autoriza o fomento a os entregadores de Mercadorias e Passageiros com o uso de Motocicleta ou Motoneta, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão de Avaliação dos Documentos de Habilitação – CADH, responsável pela avaliação das inscrições apresentadas no Edital de Credenciamento do Programa "Expresso Teotônio, que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Credenciamento destinados a selecionar candidatos, visando a doação de fomento aos entregadores de Mercadorias (motoboy) e Passageiros (mototaxistas) com uso de Motocicleta e Motoneta no Município de Teotônio Vilela/AL, que passa a figurar conforme segue:

- I - Arthur Henrique Silva Alves, matrícula nº 304308156, inscrito no CPF sob nº ###.453.4##.###-##, **Assessor Jurídico - Presidente;**
- II - Livia Wevilaine Cândido Lima, matrícula nº 304305868, inscrita no CPF sob nº ###.750.0##.###-##, **Membro;**
- III - Ronaldo da Silva Rosendo Júnior, matrícula nº 304311413, inscrito no CPF sob nº ###.223.9##-##, **Membro.**



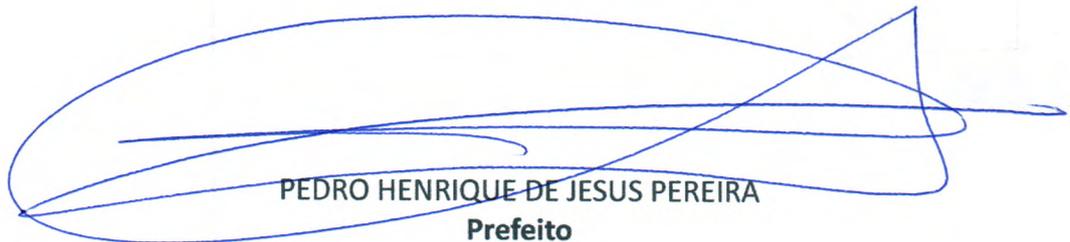
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Os Objetos destinados a doação mencionado no caput deste artigo, refere-se a BAGS (mochilas) e Roupa de Chuva (conjunto de chuva), para atendimento do Programa “EXPRESSO TEOTÔNIO” conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº. 1.236/2022.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Especial constituída nos termos do art. 1º, autorizada a estabelecer as condições com vista à realização do processo de credenciamento, autorizada a adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.



**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**